



**PROCESSO ADMINISTRATIVO AD 02/2023-SEMED DE ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09112201DIV**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022-DIV

Ata de Registro de Preços N.º 09112201DIV

Unidade Gestora Aderente (Carona): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

1. ABERTURA:

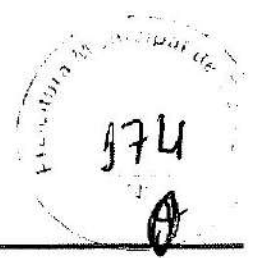
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços N.º 09112201DIV, órgão gerenciador: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022-DIV, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal N.º 8.666/93, visando a **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição dos produtos em razão das necessidades dos setores desta secretaria decorrentes de serviços administrativos e pedagógicos.

É do conhecimento desse órgão que a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, como órgão gerenciador celebrou a **Ata de Registro de Preços N.º 09112201DIV**, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022-DIV, através da qual promoveu o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.** Visando a contratação dessas aquisições, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Tianguá/CE determina instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços aludida, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada em epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados em anexo. Portanto após realizados os devidos expedientes e considerando que as empresas abaixo responderam positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Tianguá/CE, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima. Considerando ainda, que esses fornecedores é de fato os detentores do registro de preços consignado na referida ata. Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro. Entendo que deva ser procedida a devida **RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em favor dos fornecedores:

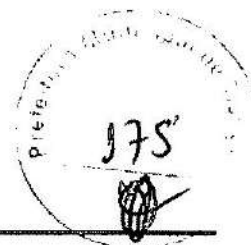


01 – AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 11.383.230/0001-01 - : Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia – CEP: 31.110-656 – Belo Horizonte/MG - Tel/Fax: (31) 2510-0033 / 2526-1559 / (31) 9.8253-7743 / (31) 9.9320-9191 / (31) 9.9689-8951 / (31) 9.9821-1655 - E-mail's: wilton.licitacao@gmail.com e margareth.licitacao@gmail.com - Roney Rocha Brum Junior - CPF: 043.510.596-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Crachá de plástico PVC com foto scaneada e cordão, tamanho 10 x 7 cm.	Unidade	355	AMAZONAS	R\$ 5,90	R\$ 2.094,50
2	Crachá em papel duplex 250 g com cordão, tamanho 14 x 10 cm.	Unidade	2565	AMAZONAS	R\$ 1,90	R\$ 4.873,50
3	Crachá impresso tam 10x15 cm, papel supremo 250gr, 4x0cores, personalizado	Unidade	2565	AMAZONAS	R\$ 0,85	R\$ 2.180,25
						R\$ 9.148,25

02 – EVOLUTION GRAFICA DIGITAL LTDA – ME - CNPJ: 29.907.999/0001-39 - Rua Francisco Batista Leal, nº. 739, Bairro Centro, Tianguá – CE, CEP: 62320-101 - Fone: (88) 9.9953-7017 - EVOLUTION2GRAFICA@GMAIL.COM – TIAGO SOUSA DE OLIVEIRA – CPF: 055.118.483-36

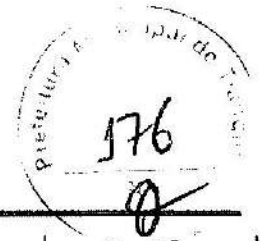
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Adesivo Impresso tam 5,5 cm, 4x0 cores, adesivo plástico. Formato redondo.	Unidade	950	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 2.850,00
2	Adesivo Impresso tam 0,50x0,70 cm, 4x0 cor e aplicação.	Unidade	950	PRÓPRIA	R\$ 8,50	R\$ 8.075,00
3	Adesivo Impresso tam 10x10 cm, 4x0 cores, adesivo plástico.	Unidade	1050	PRÓPRIA	R\$ 0,39	R\$ 409,50
4	Adesivo Impresso tam 30x15 cm, 4x0 cores, adesivo plástico.	Unidade	1050	PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 840,00
5	Adesivo Impresso tam 45x10 cm, 4x0 cores, adesivo plástico.	Unidade	1050	PRÓPRIA	R\$ 1,04	R\$ 1.092,00
6	Banner impresso, Tam. 2,00x1,20 M em lona vinilizada, colorido, com bastão	Unidade	86	PRÓPRIA	R\$ 89,50	R\$ 7.697,00



	de madeira.					
7	Banner para backdrop em lona, 380 gramas, colorido, de impressão, com acabamento em ilhoses (de 10 em 10 cm) e reforço na dobra, medindo 3 metros de largura e 2,2 metros de altura, com identidade visual que será fornecida pela SGP.	Unidade	10	PRÓPRIA	R\$ 229,90	R\$ 2.299,00
8	Banner. Tamanho: 1,20 x 0,80 m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado, c/ suporte em madeira e cordão em nylon.	Unidade	84	PRÓPRIA	R\$ 109,00	R\$ 9.156,00
9	Banner. Tamanho: 2m x 1,60 m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unidade	81	PRÓPRIA	R\$ 79,00	R\$ 6.399,00
						R\$ 38.817,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BANNER EM TAMANHO A0	Unidade	24	PRÓPRIA	R\$ 14,20	R\$ 340,80
2	BANNER EM PVC - 1,00 X 1,50 M, Especificação: Impressão Colorida	Unidade	69	PRÓPRIA	R\$ 46,40	R\$ 3.201,60
3	Banner em PVC - 1,20 X 80 M². Lona vinílica, impressão digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refinado.	Unidade	47	PRÓPRIA	R\$ 28,90	R\$ 1.358,30
5	Banner tamanho 1,40x0,80m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor 4x0 cor. Acabamento: refilado	Unidade	2	PRÓPRIA	R\$ 196,50	R\$ 393,00





6	Banner Impresso tam 1,00x3,00m em lona, colorido, com suporte em madeira e cordão de nylon.	Unidade	69	PRÓPRIA	R\$ 202,80	R\$ 13.993,20
7	Banner Impresso tam 1,20x0,90m em lona, colorido, com suporte em madeira e cordão de nylon.	Unidade	69	PRÓPRIA	R\$ 71,80	R\$ 4.954,20
8	Banner Impresso tam 1,50x2,00m em lona, colorido, com suporte em madeira e cordão em nylon.	Unidade	69	PRÓPRIA	R\$ 96,60	R\$ 6.665,40
9	Banner Impresso tam 1,80x2,50m em lona, colorido, com suporte em madeira e cordão em nylon.	Unidade	69	PRÓPRIA	R\$ 74,75	R\$ 5.157,75
						R\$ 36.064,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	FAIXA DE RUA, COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM LONA 340G, TAMANHO 7,00 X 0,60CM, COM ACABAMENTO LATERAL EM ILHÓS.	Unidade	130	PRÓPRIA	R\$ 135,00	R\$ 17.550,00
2	Faixa divulgação (de rua) tamanho 3,00x0,80m. Tecido Morim. Cor: 4x0 cor.	Unidade	30	PRÓPRIA	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
3	Faixa divulgação de eventos, material lona vinilica, comprimento 4,00, largura 0,80, quantidade cores 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade	Unidade	130	PRÓPRIA	R\$ 260,00	R\$ 33.800,00
4	FAIXA PUBLICITÁRIA CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHÓS	M ²	130	PRÓPRIA	R\$ 37,00	R\$ 4.810,00





	R\$ 61.110,00
--	--------------------------------

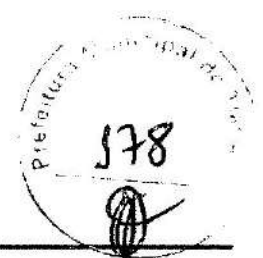
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Plotagem A0	Unidade	62	PRÓPRIA	R\$ 41,65	R\$ 2.582,30
2	Plotagem A1	Unidade	62	PRÓPRIA	R\$ 49,95	R\$ 3.096,90
3	Plotagem A2	Unidade	62	PRÓPRIA	R\$ 69,52	R\$ 4.310,24
						R\$ 9.989,44

TOTAL R\$ 145.981,19(cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)

03 – GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA. GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA | CNPJ: 36.039.457/0001-57 - END.: RUA TRAJANO DE MORAIS, Nº 830 - PASSARÉ. FORTALEZA - CE | FONE: (85) 3459.7550 | (85) 99286.7673 LICITACAO@GRAFICAEXITO.COM.BR | RICARDOFILHO@GRAFICAEXITO.COM - RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO, SÓCIO ADMINISTRADOR. RG.: 2009009078120, CPF: 010.871.783-63. E-MAIL: LICITACAO@GRAFICAEXITO.COM.BR | RICARDOFILHO@GRAFICAEXITO.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CARTAZ DESCRIÇÃO: CONFEÇÃO DE CARTAZ EM COUCHÊ (BRILHO/FOSCO) - TAM. A3 COLORIDO. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO/BRILHO 150G. IMPRESSÃO: CORES: 4X0. DIMENSÃO: A3. ARTE A SER ENVIADA PELO REQUISITANTE.	Unidade	580	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,94	R\$ 545,20
2	Cartaz - informativo 30x40cm 4x0, papel cochê 150 gr	Unidade	630	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,90	R\$ 567,00
3	Cartaz - informativo 60x40cm 4x0, papel cochê 150 gr	Unidade	630	GRÁFICA EXITO	R\$ 1,45	R\$ 913,50
4	Cartaz impresso tam 42x31 cm, papel coche 115 gr, 4x0 cores.	Unidade	580	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,88	R\$ 510,40
5	Cartaz impresso tam 62x42 cm, papel couche 115 gr, 4x0 cores.	Unidade	580	GRÁFICA EXITO	R\$ 1,23	R\$ 713,40
						R\$ 3.249,50

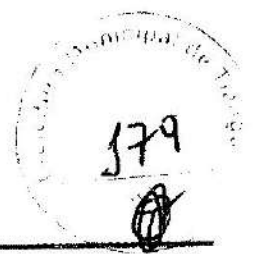




ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Folder educativos, tamanho: 21x30 cm, 2 dobras, em papel cochet, impressão colorida, frente e verso. Ap120 gr	Unidade	7050	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,31	R\$ 2.185,50
2	Folder em papel offico reciclado, com 1 dobra, contendo informações, com impressão colorida.	Unidade	7050	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,13	R\$ 916,50
3	Folder em papel offico reciclado, com 2 dobras, contendo informações, com impressão colorida.	Unidade	7050	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,24	R\$ 1.692,00
4	Folder impresso frente e verso tam 21x31 cm papel couche 150g. 4x4 cores, vincado e dobrado	Unidade	7050	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,30	R\$ 2.115,00
5	Folder Impresso tam 42x31 cm papel couche 150gr, 4x4 cores.	Unidade	7050	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,42	R\$ 2.961,00
						R\$ 9.870,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	Impressões Coloridas a laser tam 21x29,7cm	Unidade	6700	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,20	R\$ 1.340,00
4	Impressões em Preto e Branco a Laser tam, 21x29,7cm	Unidade	6700	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,10	R\$ 670,00
						R\$ 2.010,00

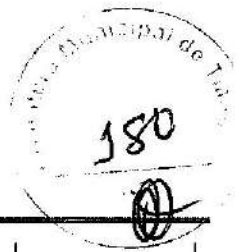
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	JORNALZINHO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL RECICLADO, TAMANHO 20 X 30CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 2 FOLHAS	Unidade	6700	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,30	R\$ 2.010,00



2	PANFLETO DESCRIÇÃO: PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO - TAMANHO 13 X 18CM	Unidade	6700	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,12	R\$ 804,00
5	Panfletos impresso tam. papel A4, papel couche 115gr.	Unidade	6700	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,15	R\$ 1.005,00
6	Panfletos impresso tam15x21cm,4x0 cores,papel couche 30 kg.	Unidade	6700	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,12	R\$ 804,00
						R\$ 4.623,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Padrão Folder. Tamanho: aberto: 34 x 17 cm. Fechado: 17 x 17 cm. Folder com duas dobras (vincos). Papel: reciclado / gramatura: 240g/m ² . Cor: 4 x 4 cor. Acabamento: refilado (com tiragem mínima de 200 unidades).	Unidade	6700	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,89	R\$ 5.963,00
2	Padrão Folder. Tamanho: aberto: 51 x 17 cm. Fechado: 17 x 17 cm. Folder com duas dobras (vincos). Papel: reciclado / gramatura: 240g/m ² . Cor: 4 x 4 cor. Acabamento: refilado (com tiragem mínima de 200 unidades).	Unidade	6700	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,46	R\$ 3.082,00
3	Padrão panfleto. Tamanho: 14,8 x 21 cm. Papel: reciclado / gramatura: 115 g / m ² cor. Acabamento: refilado (com tiragem mínima de 200 unidades).	Unidade	6700	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,15	R\$ 1.005,00
						R\$ 10.050,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Cópias diversas em cor única, papel AP 75g	Unidade	12200	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,12	R\$ 1.464,00



2	Cópias no papel ap 75g em caderno com brochura tamanho A3.	Unidade	7200	GRÁFICA EXITO	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
						R\$ 2.472,00

TOTAL R\$ 32.274,50 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

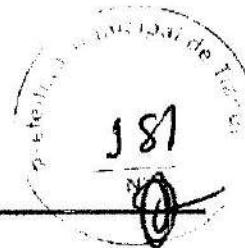
04 – SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP - CNPJ: 01.088.055/0001-68 - RUA: 26 DE AGOSTO, 216 – CENTRO - CEP: 79002-081 CAMPO GRANDE – MS - FONE/ FAX: (67) 3253-0701 - E-MAIL: SOBRALCOMPRAS@HOTMAIL.COM - CÍCERO PRADO SOBRAL, - CPF Nº 231.077.401-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Carimbo automatico - 1 cor para atestar notas fiscais	Unidade	7	NYKON	R\$ 51,67	R\$ 361,69
2	Carimbo automático - 1 cor, Tamanho Grande personalizado	Unidade	52	NYKON	R\$ 50,00	R\$ 2.600,00
3	Carimbo automático - 1 cor, Tamanho Médio personalizado	Unidade	42	NYKON	R\$ 50,13	R\$ 2.105,46
4	Carimbo automático - 1 cor, Tamanho pequeno personalizado	Unidade	49	NYKON	R\$ 39,33	R\$ 1.927,17
7	Carimbo de Madeira 1 cor	Unidade	39	NYKON	R\$ 22,65	R\$ 883,35
8	Carimbo de Madeira tam 6x4 cm e 3x4cm	Unidade	39	NYKON	R\$ 26,88	R\$ 1.048,32
						R\$ 8.925,99

TOTAL GLOBAL R\$ 196.329,93 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Tianguá/ CE, 14 de MARÇO de 2023.


ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO




DESPACHO

A

Procuradoria Jurídica

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo de adesão (carona) e minuta de contrato, para exame, que versa sobre a **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tianguá/CE, 14 de MARÇO de 2023.



ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Tianguá-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Adesão Nº AD 14/2022-SEMED, oriundo da Ata de Registro de Preços nº _____, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____, em conformidade a Ata Registro de Preço nº _____ - _____ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

LOTE ____ - _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a execução dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria de _____, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de _____.



CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____. ELEMENTO DE DESPESAS: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. A execução dos produtos iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os fornecimentos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá substituir todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer fornecimento executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

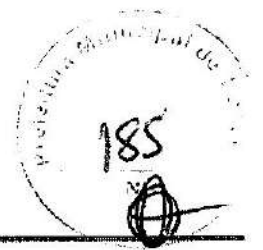
9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar



indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, Portaria/Matricula Nº _____, CPF Nº _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá/CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE
SECRETARIA DE _____
<<<CNPJ Nº. >>>
<<<Secretária(o)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº. >>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____